



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina  
Fone/Fax: (49) 3652-0277    [assessoria@palmasola.sc.gov.br](mailto:assessoria@palmasola.sc.gov.br)

**Decreto 030/2018, de 06 de junho de 2018.**

**Nomeia Servidor para Exercer as funções de Leiloeiro Administrativo e dá outras Providências.**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea n, inciso I do art. 89 da Lei Orgânica,

**Considerando** o disposto no art. 53, da Lei 8666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

**Considerando** a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Nomeia, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora **Suélem Patrícia Soligo Bianqueto**, portadora do CPF nº 050.278.279-03 e RG nº 4.612.252, no período de ocorrência de **Leilão Público**, sem prejuízo de suas atribuições;

**Art. 2º** - O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame;

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro, organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes as arrematações, produzir a Ata Circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 033/2017, no que couber;

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 033/2017, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado;

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Palma Sola/SC, em 06 de junho de 2018.

**Cleomar José Mantelli**  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado em data supra.*

*Elizete T. Vissoto*  
*Secretária de Planejamento*